



**PROCESSO Nº 2021023359**  
**CONTRATO Nº 239/2021**  
**SERVIDORA MAT. Nº 53114**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E A EMPRESA APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120

**CONTRATADA:**

A Empresa **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 28.664.584/0001-19, com sede na Avenida Sete de Setembro, Número 2631, Bairro Vitória, Edifício Space Vitória, Sala 201, Salvador/BA, CEP: 40.080-003, neste ato representado por seu sócio administrador Paulo Henrique Silva Leite, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 394977394, órgão expedidor SSP/BA, CPF Nº 458.856.305-00, residente e domiciliado na Rua Professor Sabino Silva, nº 528, Edifício Mansão Guinness, apto 1402, Jardim Apipema, Salvador/BA, CEP: 40.155-250

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Aquisição de kit da coleção Fluir das Emoções- Programa de Habilidades Socioemocionais, destinados aos educadores da Rede Municipal de Ensino, conforme Autorização de Compras anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 02 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 24, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, originário do Ato de **Inexigibilidade de licitação pública nº 015/2021, Processo Administrativo nº 2021016965**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)** conforme Ato de Inexigibilidade de Licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.316, de 04 de janeiro de 2021: **2021.1001.12.361.0024-2753– Aquisição de Material Didático Para as Escolas – Dotação Compactada: 2021.1080– Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 14 – Material Educativo e Esportivo- Fonte: 101 – Cotação: 44144 - Autorização de Compras: 90730– Empenho: 9297.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através de portaria, a servidora **KATIA GOMES AUGUSTINAS**, portadora do CPF nº 788.354.701-10, para função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### ***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**;
- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de



- ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
  - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
  - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
  - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
  - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;
  - Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Termo de Referência;
  - Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança;
  - É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

***Parágrafo segundo:***

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência e no Contrato;
- Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato;
- Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**CLÁUSULA DÉCIMA– DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 02 de junho de 2021.**

**TIAGO RIBEIRO MACHADO**  
Pelo Contratante

**PAULO HENRIQUE SILVA LEITE**  
Pela Contratada

**KATIA GOMES AUGUSTINAS**  
Fiscal

Testemunhas:

Marisa Maria da Silva  
CPF: 903.430.181-87

Brunna Gomes Roriz  
CPF: 067.214.171-03